

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.7 desta Cláusula Quarta, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregado.

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial;

4.4.2 – O arrematante deverá deixar, com o(a) Leiloeiro(a) Oficial, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo depósito na conta do estado, ocasião em que será emitida a Nota Fiscal.

4.4.3 – O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota Fiscal mencionada no subitem anterior.

4.4.4 – A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar, o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao(a) Leiloeiro(a) Oficial.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o(a) LEILOEIRO OFICIAL(a) emitirá a(S) NOTA(S) FISCAL(IS) correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

c - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante de que o bloco de motor dos lotes: 84; 101; 103; 109; 111; 177; 192; 249, são imprestáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos

4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (MAPA ESTACIONAMENTO), pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual deverá constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Chefe do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota Fiscal somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4 e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota Fiscal, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na DEL. POL. DA COM. DE MACHADO, Rod. BR 267 KM 1, MACHADO - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 19 de Janeiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 357;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) DEL. POL. DA COM. DE MACHADO na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 19 de Janeiro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 357;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA - veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE MACHADO.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Chefe do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 – Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG, no endereço Rodovia BR 267 KM 1 Machado – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de MACHADO - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Machado, 27 de novembro de 2015.

Cleovaldo Marcos Pereira

Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Placa	Chassi	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	195	Recuperável	HFL0291	9CDCF47AJR8M045462	Jta/suzuki an125	Prata	2008	RS 900,00
2	195	Recuperável	GVA0453	9C2HA050WVR003820	Honda/c100 dream	Azul	1997	RS 300,00
4	195	Sucata	HGM4378	LF3PCJ5098B000214	I/lifan kasinski lf125-5	Preta	2007	RS 300,00
5	195	Sucata	GXY5265	9C2HA0700YR022833	Honda/c100 biz	Fantasia	2000	RS 100,00
6	195	Recuperável	DCL.7279	9C2HA07102R001364	Honda/c100 biz es	Azul	2001	RS 900,00
8	195	Sucata	DLDD0016	9C2JD20203R024457	Honda/nrx125 bros es	Vermelha	2003	RS 1.000,00
10	195	Sucata	DKL0078	9C2JC30104R065116	Honda/cg 125 titan ks	Verde	2003	RS 400,00
11	195	Sucata	GQW0086	CG1251021170	Honda/125	Azul	1977	RS 50,00
13	195	Sucata	HFL0149	9C2KC08108R102879	Honda/cg 150 titan ks	Cinza	2007	RS 300,00
15	195	Sucata	GNX0183	CG1251063253	Honda/cg 125	Vermelha	1979	RS 200,00
17	195	Recuperável	HFL0212	9CDNF411J8M145831	Jta/suzuki en125 yes	Preta	2008	RS 500,00
19	195	Recuperável	HFL0282	9CDNF411J8M153666	Jta/suzuki en125 yes	Azul	2008	RS 600,00
20	195	Sucata	GOC0308	CG125BR1113711	Honda/cg 125	Branca	1981	RS 100,00
21	195	Sucata	GSR0326	9C2JC3010YR091962	Honda/cg 125 titan ks	Azul	2000	RS 300,00
28	195	Sucata	GVA0503	9C2JC250WVR000470	Honda/cg 125 titan	Azul	1997	RS 300,00
29	195	Sucata	HAF0513	9C6KE04400064148	Yamaha/ylr 125k	Preta	2004	RS 150,00
30	195	Sucata	GVA0560	CG125BR2132522	Honda/ml 125	Vermelha	1984	RS 100,00
31	195	Recuperável	DTI0579	94J2XCCE55M004216	Sundown/max 125 sed	Azul	2005	RS 300,00
32	195	Recuperável	GVA0619	9C2MC270WVR004283	Honda/cbx 200 strada	Verde	1998	RS 350,00
34	195	Recuperável	LUX0670	9C2KC08105R047510	Honda/cg 150 titan ks	Preta	2004	RS 700,00
36	195	Recuperável	KOY0710	9C2KC08105R082552	Honda/cg 150 titan ks	Azul	2005	RS 800,00
39	195	Sucata	GPO0899	CG125BR1465729	Honda/cg 125	Vermelha	1986	RS 300,00
40	195	Recuperável	HDP0922	9C2JC4110BR811387	Honda/cg 125 fan ks	Preta	2011	RS 1.000,00
41	195	Recuperável	BFV0989	9C2KD0101NR214848	H/honda xn 150	Preta	1992	RS 700,00
42	195	Sucata	GPO0992	CG1251005806	Honda/cg 125	Branca	1977	RS 100,00
43	195	Recuperável	BSA0998	9C2JA0101LR202826	Honda/cg 125 cargo	Branca	1990	RS 300,00
44	195	Sucata	GPS1073	9C2JC1801LR152820	Honda/cg 125 today	Vermelha	1990	RS 100,00
46	195	Recuperável	HDA1140	9C2JC30706R937789	Honda/cg 125 fan	Preta	2006	RS 500,00
48	195	Recuperável	HAF1264	9C2JC30706R800678	Honda/cg 125 fan	Vermelha	2005	RS 500,00
49	195	Recuperável	EHL1330	9C2KC08108R310041	Honda/cg 150 titan ks	Vermelha	2008	RS 500,00
52	195	Recuperável	JY1350	9C2JC250VTR056739	Honda/cg 125 titan	Azul	1996	RS 400,00
53	195	Recuperável	OLW1461	93FCMACCCDM013325	Kasinski/comet 150 70	Vermelha	2012	RS 300,00
54	195	Sucata	GNR1519	CG125BR4002100	Honda/cg 125	Preta	1981	RS 50,00
56	195	Recuperável	DNH1558	9C2KC08105R843369	Honda/cg 150 titan ks	Azul	2005	RS 400,00
57	195	Recuperável	GSR1559	9C2JC250WVR178104	Honda/cg 125 titan	Vermelha	1998	RS 300,00
58	195	Sucata	BHU1604	9C2KD0101KR011871	H/honda xn 150	Azul	1989	RS 200,00
59	195	Sucata	GNX1605	35N103690	Y/yamaha	Preta	1986	RS 50,00
60	195	Recuperável	DUW1665	9CDNF411J7M044363	Jta/suzuki en125 yes	Preta	2006	RS 300,00
65	195	Sucata	GOF1817	9C2JC1801MR578482	Honda/cg 125 today	Azul	1991	RS 400,00
68	195	Recuperável	GSR2028	9C2JC2500YR046695	Honda/cg 125 titan	Verde	1999	RS 500,00
70	195	Recuperável	AJO2108	9C2JC30201R011840	Honda/cg 125 titan es	Azul	2000	RS 400,00
71	195	Sucata	GSR2140	9C2JC3010YR003763	Honda/cg 125 titan ks	Vermelha	1999	RS 300,00
72	195	Sucata	GSQ2294	9C2JC1801HR139462	Honda/cg 125	Vermelha	1987	RS 100,00
74	195	Sucata	GSQ2393	9C2JC1801HR112184	Honda/cg 125	Branca	1987	RS 50,00
75	195	Recuperável	CKR2504	9C2JC250VVR168136	Honda/cg 125 titan	Azul	1997	RS 400,00
79	195	Recuperável	HBT2635	9C6KE044040057743	Yamaha/ylr 125k	Prata	2004	RS 400,00
80	195	Recuperável	HKG2653	9C2JC4110AR725173	Honda/cg 125 fan ks	Vermelha	2010	RS 1.500,00
82	195	Recuperável	HIN2723	9C2KC08508R085254	Honda/cg 150 titan es	Preta	2008	RS 500,00
83	195	Recuperável	DZM2743	94J2XECM56M009648	Sundown/hunter 125 se	Vermelha	2005	RS 300,00
84	195	Sucata	GSQ2896	CG125BR3032129	Honda/125	Vermelha	1981	RS 400,00
85	195	Recuperável	DEG2905	9C2JC3032R003558	Honda/cg 125 cargo	Vermelha	2001	RS 400,00
86	195	Recuperável	HIN2913	9C2JC30708R615462	Honda/cg 125 fan	Preta	2008	RS 500,00
88	195	Recuperável	DNR3006	9C2KC08106R809756	Honda/cg 150 titan ks	Preta	2005	RS 600,00
89	195	Recuperável	GY13012	9C2JC3010YR021143	Honda/cg 125 titan ks	Vermelha	2000	RS 300,00
90	195	Sucata	GOF3067	CG1253004383	Honda/turuna 125	Vermelha	1979	RS 100,00
92	195	Sucata	GVZ3170	9C2JD080TTR007534	Honda/xl 125 s	Vermelha	1996	RS 500,00
93	195	Recuperável	GOC3196	9C2JC1801HR104700	Honda/cg 125			